DECRETO N° 42.929 DE 18 DE ABRIL DE 2011
CRIA O PARQUE ESTADUAL DA COSTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(D.O. 19/04/2011)

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do processo n° E-07/301.149/2008 e

CONSIDERANDO:
- que é dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;
- que a Mata Atlântica constitui patrimônio nacional, conforme o disposto no § 4° do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- que as áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção, exemplares raros de fauna e da flora nativas e áreas de interesse arqueológico, histórico, científico, paisagístico e cultural são consideradas áreas de preservação permanente, conforme o disposto no artigo 268 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a existência de importantes remanescentes dos ecossistemas de restinga, mangue, floresta atlântica, cordões arenosos, costões rochosos, vegetação xerofítica, brejos, lagoas e lagunas na região das baixadas litorâneas;
- a criação do Parque das Dunas do Estado do Rio de Janeiro, pela Lei Estadual nº 1.807, de 03 de abril de 1991, que necessita de demarcação *in loco*, mapeamento e fiscalização do órgão ambiental estadual;
- a proposta desenvolvida pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João de criação de uma unidade de conservação de proteção integral multissetorial, que abranja os principais remanescentes dos diversos ecossistemas secos e úmidos da Região dos Lagos; e
- que o Parque Estadual da Costa do Sol é um instrumento fundamental para o desenvolvimento econômico sustentável da região onde está inserido, assegurando um espaço público para o lazer, a recreação e a manutenção da biodiversidade para as atuais e futuras gerações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Parque Estadual da Costa do Sol, com área total aproximada de 9.840,90 hectares, dividido em quatro setores, cada qual composto por uma ou mais

áreas distintas, que abrangem terras dos municípios de Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Saquarema e São Pedro da Aldeia.

§1º - O memorial descritivo dos limites do parque consta do Anexo I do presente decreto, dividido de acordo com as diversas áreas dos quatro setores que o compõem.

§2º - O mapa de situação do parque consta do Anexo II do presente decreto.

§3º - O mapa original do parque, com a delimitação por pontos e correspondentes coordenadas UTM, acha-se arquivado no Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ e disponibilizado na página do órgão na internet.

Art. 2º - A criação do Parque Estadual da Costa do Sol tem por objetivos:

I - assegurar a preservação dos remanescentes de Mata Atlântica e ecossistemas associados da região das baixadas litorâneas, bem como recuperar as áreas degradadas ali existentes;

II - manter populações de animais e plantas nativas e oferecer refúgio para espécies migratórias, raras, vulneráveis, endêmicas e ameaçadas de extinção da fauna e flora nativas;

III - preservar restingas, mangues, floresta atlântica, vegetação xerofítica, cordões arenosos, costões rochosos, brejos, lagoas, lagunas, formações geológicas notáveis e sítios arqueológicos contidos em seus limites;

IV - oferecer oportunidades de visitação, recreação, interpretação, educação e pesquisa científica;

V - assegurar a continuidade dos serviços ambientais prestados pela natureza; e

VI - possibilitar o desenvolvimento do turismo no interior do parque, conforme disposto em seu plano de manejo, e atividades econômicas sustentáveis em seu entorno.

Art. 3o - Fica estabelecida como de utilidade pública, para fins de desapropriação e implantação do parque, a área delimitada por este decreto, sendo vedados empreendimentos, obras e quaisquer atividades que afetem sua substância ou destinação.

Art. 4° - O parque será regido pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e pela legislação estadual pertinente.

Art. 5º - O Parque Estadual da Costa do Sol será administrado pelo Instituto Estadual do Ambiente, que adotará as medidas necessárias para sua efetiva implantação e

estimulará parcerias com as prefeituras municipais cujos territórios são abrangidos pelos seus diversos setores.

§1º - As parcerias mencionadas no *caput* deste artigo visarão à administração do parque por meio da cogestão de seus setores, e serão formalizadas mediante a celebração de instrumentos jurídicos individualizados com cada prefeitura municipal que manifestar interesse.

§2º - O Instituto Estadual do Ambiente também poderá celebrar Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para a gestão de um ou mais setores do Parque Estadual da Costa do Sol, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 9.985/00.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação deste decreto, para a elaboração do plano de manejo do Parque Estadual da Costa do Sol.

§1º - Enquanto não for aprovado o plano de manejo do Parque Estadual da Costa do Sol, sua zona de amortecimento será constituída, provisoriamente, pelas seguintes áreas:

I - pelas porções remanescentes, fora do parque, das áreas de proteção ambiental estaduais de Massambaba, Serra de Sapiatiba e Pau-Brasil; e

II - quando fora das áreas mencionadas no inciso anterior:

a - pelos 100 (cem) metros do entorno imediato do parque, quando situados em área urbana, conforme o disposto na legislação municipal pertinente; e

b - pelos 500 (quinhentos) metros do entorno imediato do parque, quando situados em área rural, conforme o disposto na legislação municipal pertinente.

§2º - Nas áreas definidas no inciso I do parágrafo anterior, permanecem em vigor as regras constantes dos seus respectivos planos de manejo.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2011

SÉRGIO CABRAL

Governador

ANEXO I

O Parque Estadual da Costa do Sol localiza-se na Região dos Lagos do Estado do Rio de Janeiro e possui área total aproximada de 9.840,90 hectares. Abrange parcialmente os municípios de Saquarema, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Armação dos Búzios e São Pedro da Aldeia, apresentando a seguinte delimitação por pontos e correspondentes coordenadas aproximadas conforme a projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), *datum* horizontal WGS84 (fuso 23 estendido), com base nas ortofotos na escala 1:25.000, oriundas do convênio IBGE/SEA, obtidas em 2005/2006.

I - Núcleo Massambaba

Área 1

Inicia-se no ponto **01 (760507 O / 7461395 S)**, localizado na linha de costa do município de Saquarema, de onde segue em linha reta por cerca de 122 m no sentido norte até alcançar a margem leste de um arruamento, no ponto **02 (760498 O / 7461516 S)**; daí segue pela margem leste deste arruamento até atingir o ponto **03 (760389 O /7461788 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 211 m no sentido noroeste até o ponto **04 (760309 O / 7461987 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 265 m no sentido sudoeste até o ponto **05 (760067O / 7461876 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 75 m no sentido noroeste até o ponto **06 (760044 O / 7461950 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 15 m no sentido noroeste até o ponto **07 (760038 O / 7461960 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 390 m no sentido nordeste até alcançar a margem sul de uma via não pavimentada no ponto **08 (760171 O / 7462325 S)**; daí segue pela margem sul desta via, no sentido nordeste, até atingir a margem sul da Rua Alísio no ponto **09 (760255 O / 7462370 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua por cerca de 125 m, no sentido leste, até o ponto **10 (760379 O / 7462376 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 167 m no sentido norte até o ponto **11 (760384 O / 7462544 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 125 m no sentido nordeste até o ponto **12 (760461 O / 7462640 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 260 m no sentido nordeste até o ponto **13 (760555 O /7462886 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 186 m no sentido norte até o ponto **14 (760541 O / 7463070 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 41 m no sentido noroeste até o ponto **15 (760502 O/ 7463086 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 84 m no sentido norte até o ponto **16 (760496 O / 7463170 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 45 m no sentido nordeste até o ponto **17 (760527 O / 7463200 S);** daí segue no sentido nordeste por

cerca de 490 m até o ponto **21 (760861 O / 7463540 S)**, passando pelos pontos **18 (760656 O / 7463260 S), 19 (760800 O / 7463440 S)** e **20 (760825 O/ 7463510 S)**, sempre em intervalos em linha reta entre estes pontos; daí segue em linha reta por cerca de 27 m no sentido sudeste até o ponto **22 (760887 O / 7463530 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 80 m no sentido sudeste até o ponto **23 (760921 O / 7463457 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 52 m no sentido leste até o ponto **24 (760972 O / 7463448 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 525 m no sentido norte até o ponto **25 (760949 O / 7463970 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 190 m no sentido noroeste até atingir a margem leste da Estrada dos Leigos no ponto **26 (760830 O / 7464120 S)**; daí segue pela mesma margem desta estrada, no sentido noroeste, até o ponto **27 (760721 O / 7464490 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 336 m no sentido nordeste até o ponto **28 (760887 O / 7464781 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 98 m no sentido nordeste até o ponto **29 (760973 O / 7464830 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 199 m no sentido nordeste até o ponto **30 (761087 O / 7464990 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 100 m no sentido norte até o ponto **31 (761075 O / 7465090 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 117 m no sentido nordeste até o ponto **32 (761119 O / 7465200 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 43 m no sentido nordeste até o ponto **33 (761156 O / 7465220 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 92 m no sentido leste até o ponto **34 (761247 O / 7465210 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 96 m no sentido sudeste até o ponto **35 (761341 O / 7465190 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 61 m no sentido sul até o ponto **36 (761333 O / 7465130 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 76 m no sentido sudeste até o ponto **37 (761380 O / 7465070 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 65 m no sentido leste até o ponto **38 (761446 O / 7465070 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 213 m no sentido nordeste até o ponto **39 (761652 O / 7465120 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 125 m no sentido nordeste até o ponto **40 (761734 O / 7465210 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 190 m no sentido nordeste até atingir a margem sul da Rua Jaime Penetra no ponto **41 (761760 O / 7465400 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido sudeste/nordeste, até o ponto **42 (762249 O / 7465334 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 84 m no sentido sudeste até o ponto **43 (762328 O / 7465310 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 77 m no sentido nordeste até o ponto **44 (762392 O / 7465350 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 100 m no sentido nordeste até o ponto **45 (762438 O / 7465440 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 70 m no sentido nordeste até o ponto **46 (762505 O / 7465460 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 53 m no sentido sudeste até o ponto **47 (762543 O / 7465420 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 51 m no sentido sul até o ponto **48 (762550 O / 7465370 S)**; daí segue em

linha reta por cerca de 105 m no sentido leste até o ponto **49 (762652 O / 7465350 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 71 m no sentido sul até o ponto **50 (762661 O / 7465280 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 103 m no sentido sudeste até o ponto **51 (762756 O / 7465240 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 261 m no sentido nordeste até o ponto **52 (762945 O / 7465420 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 125 m no sentido leste até o ponto **53 (763071 O / 7465420 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 120 m no sentido norte até o ponto **54 (763072 O / 7465540 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 60 m no sentido nordeste até o ponto **55 (763106 O / 7465590 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 260 m no sentido sudeste até o ponto **56 (763294 O / 7465410 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 125 m no sentido nordeste até o ponto **57 (763408 O / 7465460 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 86 m no sentido nordeste até o ponto **58 (763439 O / 7465540 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 70 m no sentido leste até o ponto **59 (763511 O / 7465550 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 180 m no sentido norte até o ponto **60 (763508 O / 7465726 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 40 m no sentido oeste até atingir a margem leste de um arruamento no ponto **61 (763472 O / 7465731 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido norte/nordeste, até o ponto **62 (763523 O / 7465859 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 164 m no sentido leste até o ponto **63 (763686 O / 7465858 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 31 m no sentido sudoeste até o ponto **64 (763674 O / 7465828 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 53 m no sentido sudoeste até o ponto **65 (763633 O / 7465800 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 75 m no sentido sul até o ponto **66 (763619 O / 7465720 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 80 m no sentido sudeste até o ponto **67 (763651 O / 7465650 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 90 m no sentido sudoeste até o ponto **68 (763631 O / 7465560 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 290 m no sentido sul até o ponto **69 (763630 O / 7465270 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 530 m no sentido leste até atingir a margem oeste da Avenida do Comum no ponto **70 (764157 O / 7465220 S)**; daí segue pela mesma margem desta avenida, no sentido sudeste, até o ponto **71 (764174 O / 7465170 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 116 m no sentido leste até o ponto **72 (764289 O / 7465150 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 47 m no sentido nordeste até o ponto **73 (764331 O / 7465170 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 145 m no sentido leste até o ponto **74 (764476 O / 7465160 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 57 m no sentido nordeste até atingir a margem sul da Rua dos Azulões no ponto **75 (764521 O / 7465200 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua por cerca de 127 m, no sentido sudeste, até atingir a margem oeste da Rua Praia dos Marinheiros no ponto **76 (764637 O / 7465150 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido

sudoeste, até atingir a margem sul da Rua Praia do Biscaia no ponto **77 (764482 O / 7464738 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido leste, até atingir a margem leste da Rua Praia de Jacuecanga no ponto **78 (765232 O / 7464504 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido nordeste, até atingir a margem sul de um arruamento no ponto **79 (765356 O / 7464681 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido leste, até atingir a margem oeste de uma alça de acesso da Avenida Nova Saquarema no ponto **80 (765445 O / 7464672 S)**; daí segue pela mesma margem desta alça de acesso, no sentido sudeste, até atingir a margem oeste da Avenida Nova Saquarema no ponto **81 (765473 O / 7464620 S)**; daí segue pela mesma margem desta avenida, no sentido sul/sudeste, até atingir a margem leste da Avenida Ipitangas no ponto **82 (765567 O / 7463070 S)**; daí segue pela mesma margem desta avenida, no sentido nordeste, até atingir a margem sul de um arruamento no ponto **83 (765800 O / 7463540 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido sudeste, até atingir a margem leste de uma via não pavimentada, denominada Avenida A, no ponto **84 (766128 O / 7463420 S)**; daí segue pela mesma margem desta via, no sentido nordeste, até o ponto **85 (766293 O / 7463884 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 900 m no sentido sudeste até o ponto **86 (767043 O / 7463446 S),** distante aproximadamente 100 m da margem direita de um canal; daí segue em linha reta por cerca de 2.040 m, no sentido nordeste, obedecendo ao mesmo distanciamento de 100 m da margem do canal, até o ponto **88 (767899 O / 7465270 S)**, passando pelo ponto **87 (767324 O / 7463600 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 690 m, no sentido noroeste, até alcançar a margem leste de uma via não pavi mentada no ponto **89 (767381 O / 7465730 S)**; daí segue pela mesma margem desta via, no sentido sul, até o ponto **90 (767331 O / 7465561 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 146 m no sentido oeste até o ponto **91 (767188 O / 7465538 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 73 m no sentido sudeste até o ponto **92 (767223 O / 7465470 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 470 m no sentido sudoeste até o ponto **93 (766759 O / 7465388 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 97 m no sentido sudoeste até o ponto **94 (766725 O / 7465300 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 90 m no sentido oeste até o ponto **95 (766637 O / 7465310 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 65 m no sentido sudoeste até atingir um arruamento no ponto **96 (766574 O / 7465300 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 80 m no sentido noroeste até o ponto **97 (766497 O / 7465320 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 38 m, no sentido sudoeste, até atingir a margem norte da Rua Trinta e Nove no ponto **98 (766468 O / 7465300 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido nordeste, até atingir a margem leste da Rua Dezessete no ponto **99 (765882 O / 7465507 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido norte, até atingir a

margem sul da Alameda Três no ponto **100 (765938 O / 7466311 S)**; daí segue pela mesma margem desta alameda no sentido leste até o ponto **101 (766326 O / 7466320 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 105 m no sentido noroeste até o ponto **102 (766296 O / 7466420 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 1.045 m no sentido sudeste até o ponto **103 (767322 O / 7466210 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 250 m no sentido sudeste até atingir a margem sul da Rua Vinte e Nove no ponto **104 (767358 O / 7465954 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido leste, até atingir a margem leste da Rodovia RJ-132 no ponto **105 (768055 O / 7465873 S)**; daí segue pela mesma margem desta rodovia no sentido norte até o ponto **106 (768107 O / 7466690 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 150 m, no sentido nordeste, até atingir a margem oeste de um canal no ponto **107 (768249 O / 7466740 S)**; daí segue pela mesma margem deste canal no sentido nordeste até o ponto **108 (768443 O / 7466950 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 75 m, no sentido norte, até atingir a margem sul da Avenida dos Coqueiros no ponto **109 (768449 O / 7467020 S)**; daí segue pela mesma margem desta avenida, no sentido leste, até atingir a margem leste do estuário do Rio das Moças no ponto **110 (768530 O / 7467038 S)**; daí segue pela mesma margem deste rio até atingir a margem oeste da Lagoa de Araruama no ponto **111 (768546 O / 7466960 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 185 m, por dentro da lagoa, no sentido sudeste, até o ponto **112 (768654 O / 7466820 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 135 m no sentido sudoeste até o ponto **113 (768578 O / 7466720 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 215 m, no sentido oeste, até atingir a margem da Lagoa de Araruama no ponto **114 (768370 O / 7466737 S)**; daí segue pela margem da lagoa no sentido sudoeste/sul até o ponto **115 (768111 O / 7465673 S),** localizado a cerca de 80 m a leste de um canal; daí segue no sentido sudoeste, mantendo o mesmo afastamento deste canal, até o ponto **116 (767853 O / 7464370 S),** localizado a cerca de 100 m a leste de um outro canal; daí segue no sentido sudeste, mantendo o mesmo afastamento deste canal, até o **ponto 117 (768199 O / 7463710 S),** localizado a cerca de 100 m a norte da margem norte da Lagoa de Jaconé Pequena; daí segue no sentido sudeste, mantendo o mesmo afastamento da margem desta lagoa, até o ponto **118 (768858 O / 7462890 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 57 m no sentido leste até o ponto **119 (768911 O / 7462890 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 660 m, no sentido nordeste, até atingir a margem oeste da Rodovia RJ-132 no ponto **120 (769471 O / 7463213 S)**; daí segue pela mesma margem desta rodovia no sentido sudeste até o ponto **121 (769816 O / 7462687 S);** daí segue em linha reta por cerca de 123 m no sentido sudoeste até o ponto **122 (769768 O / 7462572 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 360 m no sentido oeste até atingir a margem leste de um arruamento no ponto **123 (769412 O /**

7462597 S); daí segue em linha reta por cerca de 281 m no sentido sudoeste até atingir a margem leste de um outro arruamento no ponto **124 (769154 O / 7462487 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 415 m no sentido sul até o ponto **125 (769171 O / 7462010 S),** localizado a 100 m da Lagoa Vermelha; daí segue em linha reta por cerca de 100 m no sentido sudeste, mantendo o mês mo afastamento da margem desta lagoa, até o ponto **126 (769243 O / 7461940 S)**; daí segue em linha reta por cerca 113 m no sentido leste, mantendo o mesmo afastamento da margem desta lagoa, até o **ponto 127 (769356 O / 7461930 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 260 m no sentido norte até o ponto **128 (769355 O / 7462190 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 355 m no sentido nordeste até o ponto **129 (769692 O / 7462290 S),** localizado a 30 m da Lagoa Vermelha; daí segue contornando esta lagoa, no sentido leste/sudeste/sudoeste, mantendo o afastamento de 30 m de sua margem, até o ponto **130 (769911 O / 7461410 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 231 m no sentido sul até atingir a linha de costa no ponto **131 (769906 O / 7461181 S)**; daí segue pela linha de costa por cerca de 3.840 m até o ponto **132 (766085 O / 7461270 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 1.460 m no sentido norte, passando por toda a extensão da margem oeste da Rua Praia do Recreio dos Bandeirantes e ultrapassando-a, até atingir a margem sul de um arruamento no ponto **133 (766164 O / 7462723 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido noroeste, até atingir a margem leste da Rua Cinco no ponto **134 (765742 O / 7462868 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 350 m no sentido sudoeste até o ponto **135 (765408 O / 7462754 S),** localizado no cruzamento da margem oeste da Avenida Nova Saquarema com a margem sul de um arruamento que contorna o Brejo de Jacarepiá; daí segue no sentido noroeste, pela mesma margem deste arruamento, até o ponto **136 (764239 O / 7463020 S)**, localizado próximo à margem da Lagoa de Jacarepiá; daí segue pelo mesmo arruamento que contorna o brejo (Avenida Jacarepiá do Sul), no sentido sudoeste, até alcançar a margem oeste da Rua Rainha do Mar no ponto **137 (763164 O / 7462580 S)**; daí segue no sentido sul pela mesma margem desta rua até o ponto **138 (763182 O / 7461970 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 506 m no sentido leste até o ponto **139 (763686 O / 7461970 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 170 m no sentido sul até o ponto **140 (763693 O / 7461800 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 920 m no sentido leste até o ponto **141 (764610 O / 7461840 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 100 m no sentido sul até o ponto **142 (764615 O / 7461733 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 800 m no sentido leste até o ponto **143 (765410 O / 7461760 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 330 m no sentido sul até atingir a margem sul da Avenida Beira-Mar no ponto **144 (765390 O / 7461432 S)**; daí segue pela mesma margem desta avenida até atingir a margem leste

da Rua Rainha do Mar no ponto **145 (763199 O / 7461530 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 143 m, no sentido sul, até atingir a linha de costa no ponto **146 (763205 O / 7461383 S)**; daí segue pela linha de costa no sentido oeste até retornar ao ponto **01 (760507 O / 7461395 S),** fechando assim o polígono referente à Área 1 do Núcleo Massambaba, perfazendo área total de 2.691,33 hectares.

Área 2

Inicia-se no ponto **147 (770921 O / 7462569 S)**, localizado no município de Araruama, de onde segue em linha reta por cerca de 1.413 m no sentido sul até atingir a linha de costa no ponto **148 (771069 O / 7461158 S)**; daí segue pela linha de costa no sentido leste até o ponto **149 (774217 O / 7460958 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 188 m no sentido norte até o ponto **150 (774228 O / 7461149 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 306 m no sentido nordeste até o ponto **151 (774513 O / 7461227 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 826 m no sentido leste até atingir a margem leste de um arruamento no ponto **152 (775341 O / 7461171 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 232 m no sentido sudoeste até atingir a linha de costa no ponto **153 (775245 O / 7460959 S)**; daí segue pela linha de costa no sentido leste até o ponto **154 (775958 O / 7460912 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 39 m até atingir a margem oeste da Rua Fausto Lopes da Costa no ponto **155 (775975 O / 7460946 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido nordeste, até atingir a margem sul da Avenida das Amendoeiras no ponto **156 (776208 O / 7461511 S)**; daí segue pela mesma margem desta avenida no sentido sudeste até o ponto **157 (776587 O / 7461301 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 39 m, no sentido sudeste, até atingir a margem sul da Lagoa Pernambuca no ponto **158 (776622 O / 7461284 S)**; daí segue pela mesma margem desta lagoa, no sentido leste, até o ponto **159 (777356 O / 7461255 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 25 m no sentido sul até o ponto **160 (777364 O / 7461229 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 37 m no sentido nordeste até o ponto **161 (777398 O / 7461244 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 50 m no sentido norte até o ponto **162 (777388 O / 7461294 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 446 m no sentido nordeste até o ponto **163 (777802 O / 7461461 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 318 m no sentido noroeste até atingir a margem sul da Estrada da Figueira no ponto **164 (777720 O / 7461768 S)**; daí segue pela mesma margem desta estrada, no sentido oeste, até atingir a margem leste de um arruamento no ponto **165 (777262 O / 7461733 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento no sentido sul até o ponto **166 (777293 O / 7461588 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 50 m no sentido sudoeste até o ponto **167 (777284 O /**

7461539 S); daí segue em linha reta por cerca de 40 m no sentido sudoeste até o ponto **168 (777253 O / 7461513 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 60 m, no sentido oeste, até atingir a margem leste da Lagoa Pernambuca no ponto **169 (777193 O / 7461517 S)**; daí segue pela mesma margem desta lagoa, no sentido noroeste/sudoeste, até o ponto **170 (776378 O / 7461656 S)**; daí segue por um afastamento de 20 m desta lagoa, no sentido noroeste, até o ponto **171 (776233 O / 7461739 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 53 m no sentido oeste até atingir a margem leste de uma rua não pavimentada no ponto **172 (776181 O / 7461743 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido sudoeste, até atingir a margem sul da Rua Duas Barras no ponto **173 (776077 O / 7461629 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua no sentido noroeste até o ponto **174 (775774 O / 7461754 S);** daí segue em linha reta por cerca de 223 m no sentido oeste até o ponto **175 (775554 O / 7461794 S),** localizado a 20 m da margem da Lagoa Pernambuca; daí segue contornando esta lagoa, no sentido noroeste, mantendo o afastamento de 20 m da mesma, até o ponto **176 (775311 O / 7461754 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 50 m no sentido sudoeste até o ponto **177 (775279 O / 7461718 S),** localizado a 30 m da margem da Lagoa Pernambuca; daí segue no sentido noroeste, mantendo o afastamento de 30 m da margem norte desta lagoa, até o ponto **178 (774862 O / 7461968 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 505 m no sentido norte até o ponto **179 (774940 O / 7462467 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 90 m no sentido nordeste até atingir a margem sul da Rodovia RJ-102 no ponto **180 (774972 O / 7462545 S)**; daí segue pela mesma margem desta rodovia, no sentido oeste, até o ponto **181 (774820 O / 7462543 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 281 m, no sentido sul, até atingir a margem leste de uma via não pavimentada no ponto **182 (774831 O / 7462270 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 33 m no sentido leste até o ponto **183 (774862 O / 7462262 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 312 m no sentido sul até o ponto **184 (774801 O / 7461950 S)**; daí segue no sentido noroeste, mantendo um afastamento de 30 m da margem da Lagoa Pernambuca, até o ponto **185 (774490 O / 7462024 S);** daí segue em linha reta por cerca de 238 m no sentido sudoeste até o ponto **186 (774278 O / 7461919 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 172 m no sentido sudoeste até o ponto **187 (774245 O / 7461750 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 58 m no sentido sudoeste até o ponto **188 (774191 O / 7461729 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 31 m no sentido noroeste até o ponto **189 (774162 O / 7461742 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 374 m no sentido noroeste até o ponto **190 (774072 O / 7462105 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 261 m no sentido sudoeste até o ponto **191 (773822 O / 7462026 S),** localizado a 60 m da margem norte da Lagoa Pernambuca; daí segue em linha reta

por cerca de 23 m no sentido sul até o ponto **192 (773752 O / 7461980 S)**; daí segue contornado a Lagoa Pernambuca, no sentido sudoeste, mantendo o afastamento de 60 m da margem desta lagoa, até o ponto **193 (772819 O / 7461988 S);** daí segue em linha reta por cerca de 417 m no sentido noroeste até o ponto **194 (772724 O / 7462393 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 68 m no sentido norte até o ponto **195 (772722 O / 7462462 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 500 m no sentido oeste até o ponto **196 (772222 O / 7462460 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 1.047 m no sentido sudeste até o ponto **197 (772793 O / 7461588 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 69 m no sentido sudoeste até o ponto **198 (772735 O / 7461553 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 365 m no sentido sudoeste até o ponto **199 (772442 O / 7461334 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 145 m no sentido sudoeste até o ponto **200 (772310 O / 7461277 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 1.056 m no sentido oeste até o ponto **201 (771263 O / 7461369 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 147 metros no sentido noroeste até o ponto **202 (771182 O / 7461490 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 106 metros no sentido norte até alcançar a margem sul da Lagoa Pitanguinhas no ponto **203 (771159 O / 7461591 S)**; daí segue pela mesma margem da lagoa no sentido nordeste até o ponto **204 (771374 O / 7461691 S)**; daí segue no sentido sudeste/nordeste, mantendo um afastamento de 20 m da margem sul desta lagoa, até o ponto **205 (772370 O / 7461647 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 105 m, no sentido norte, até atingir a margem leste da Lagoa Pitanguinhas no ponto **206 (772354 O / 7461755 S)**; daí segue pela mesma margem desta lagoa, no sentido norte\noroeste, até o ponto **207 (771790 O / 7462180 S)**; daí segue por cerca de 315 m por um canal no sentido norte até o ponto **208 (771868 O / 7462489 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 680 m no sentido noroeste até o ponto **209 (771199 O / 7462588 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 278 m no sentido oeste até retornar ao ponto **147 (770921 O / 7462569 S)**, fechando assim o polígono referente à Área 2 do Núcleo Massambaba, perfazendo área total de 537,36 hectares.

Área 3

Inicia-se no ponto **210 (777415 O / 7461012 S)**, localizado na margem leste de um arruamento, no município de Araruama, de onde segue em linha reta por cerca de 211 m no sentido nordeste até o ponto **211 (777613 O / 7461089 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 138 m no sentido sudeste até o ponto **212 (777651 O / 7460956 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 890 m no sentido nordeste até o ponto **213 (778460 O / 7461328 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 604 m, no sentido sudeste, até atingir a margem sul da Avenida Atlântica no ponto **214 (778549 O /**

7460729 S); daí segue pela mesma margem desta avenida, no sentido leste, até atingir a margem leste de um arruamento no ponto **215 (778824 O / 7460715 S)**, no município de Arraial do Cabo; daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido norte, até o ponto **216 (778816 O / 7460808 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 44 m no sentido leste até o ponto **217 (778858 O / 7460820 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 711 m no sentido norte até o ponto **218 (778771 O / 7461525 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 120 m no sentido nordeste até o ponto **219 (778853 O / 7461613 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 171 m no sentido leste até o ponto **220 (779016 O / 7461662 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 124 m no sentido norte até o ponto **221 (778996 O / 7461784 S)**; daí segue no sentido noroeste até alcançar a margem norte da Rodovia RJ-102 no ponto **222 (778946 O / 7461871 S)**; daí segue pela mesma margem desta rodovia, no sentido sudoeste, até o ponto **223 (778623 O / 7461812 S)**; daí segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar a margem sul da Lagoa de Araruama no ponto **224 (778655 O / 7462067 S)**; daí segue pela mesma margem desta lagoa no sentido leste até o ponto **225 (778753 O / 7462096 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 205 m no sentido leste até o ponto **226 (778956 O / 7462128 S),** localizado a 100 m da margem da Lagoa de Araruama; daí segue no sentido nordeste, mantendo o afastamento de 100 m da margem desta lagoa, até o ponto **227 (779515 O / 7462906 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 423 m, no sentido nordeste, até atingir a margem leste da Estrada Mário Quintanilha no ponto **228 (779791 O / 7463227 S)**; daí segue pela mesma margem desta estrada, no sentido norte, até o ponto **229 (779737 O / 7463807 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 263 m, no sentido oeste, até atingir novamente a margem sul da Lagoa de Araruama no ponto **230 (779487 O / 7463724 S)**; daí segue pela mesma margem desta lagoa no sentido noroeste/sudeste, contornando a Ponta dos Coroinhas, localizada no ponto **231 (778765 O / 7464956 S)**, até atingir o ponto **232 (780290 O / 7463283 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 323 m no sentido sudoeste até o ponto **233 (780072 O / 7463044 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 143 m no sentido noroeste até o ponto **234 (779965 O / 7463140 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 250 m, no sentido sudoeste, até atingir a margem oeste da Estrada Mário Quintanilha no ponto **235 (779807 O / 7462942 S)**; daí segue pela mesma margem desta estrada até atingir a margem sul da Rodovia RJ-102 no ponto **236 (779959 O / 7462010 S)**; daí segue pela mesma margem desta rodovia, no sentido oeste/sudeste/nordeste, até o ponto **237 (784556 O / 7461576 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 128 m no sentido sul até o ponto **238 (784563 O / 7461447 S)**; daí segue em linha reta, no sentido oeste, até atingir a margem leste de um arruamento no ponto **239 (784909 O / 7461431 S)**; daí segue pela mesma margem

deste arruamento, no sentido norte, até retornar à margem sul da Rodovia RJ-102 no ponto **240 (784937 O / 7461624 S)**; daí segue pela mesma margem desta rodovia no sentido oeste até o ponto **241 (785717 O / 7461767 S)**; daí segue em linha reta no sentido noroeste, cruzando a rodovia RJ-102 e passando pela margem oeste da Rua Sessenta, até o ponto **242 (785688 O / 7461805 S),** localizado na margem oeste da Avenida D; daí segue pela mesma margem desta avenida no sentido nordeste até o ponto **243 (786007 O / 7462328 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 173 m no sentido noroeste até o ponto **244 (785841 O / 7462376 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 70 m no sentido norte até o ponto **245 (785840 O / 7462446 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 50 m no sentido noroeste até o ponto **246 (785794 O / 7462467 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 65 m no sentido noroeste até o ponto **247 (785770 O / 7462528 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 128 m, no sentido sudoeste, até atingir a margem leste do Brejo Grande no ponto **248 (785658 O / 7462465 S)**; daí segue contornando a margem deste brejo no sentido sul/noroeste até atingir a margem leste de uma via não pavimentada (Avenida A) no ponto **249 (785105 O / 7462139 S)**; daí segue pela mesma margem desta via, contornando o Brejo Grande no sentido norte, até o ponto **250 (785029 O / 7462727 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 204 m no sentido sudeste até o ponto **251 (785223 O / 7462663 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 163 m no sentido norte até o ponto **252 (785279 O /7462816 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 206 m no sentido nordeste até o ponto **253 (785440 O / 7462945 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 842 m, no sentido oeste, até atingir novamente a margem da Lagoa de Araruama no ponto **254 (784618 O / 7463136 S)**; daí segue pela mesma margem desta lagoa no sentido norte até o ponto **255 (784541 O / 7465152 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 252 m, no sentido nordeste, até alcançar a margem oeste de um arruamento no ponto **256 (784752 O / 7465290 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido sudeste, até o ponto **257 (785559 O / 7463863 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 443 m no sentido sudoeste até o ponto **258 (785218 O / 7463580 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 278 m no sentido sudeste até o ponto **259 (785360 O / 7463342 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 458 m, no sentido nordeste, até atingir novamente a margem oeste do arruamento no ponto **260 (785720 O / 7463624 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento no sentido sudeste até o ponto **261 (786599 O / 7462498 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 644 m no sentido sudoeste até o ponto **262 (786087 O / 7462104 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 298 m, no sentido sudeste, até atingir a margem oeste de um arruamento no ponto **263 (786269 O / 7461866 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento no sentido sudoeste até o ponto **264 (786209 O / 7461819 S)**; daí segue em linha reta por

cerca de 982 m no sentido sudeste até o ponto **265 (786906 O / 7461128 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 415 m no sentido nordeste até o ponto **266 (787195 O / 7461427 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 429 m no sentido sudeste até o ponto **267 (787501 O / 7461121 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 769 m no sentido sudoeste até o ponto **268 (787007 O / 7460530 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 169 m no sentido leste até o ponto **269 (787176 O / 7460506 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 75 m no sentido nordeste até o ponto **270 (787238 O / 7460548 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 319 m no sentido sudeste até o ponto **271 (787538 O / 7460440 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 125 no sentido sudeste até o ponto **272 (787647 O / 7460377 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 95 m no sentido leste até o ponto **273 (787741 O / 7460382 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 246 m no sentido nordeste até o ponto **274 (787897 O / 7460573 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 217 m no sentido sudeste até o ponto **275 (788054 O / 7460423 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 314 m, no sentido nordeste, até atingir a margem sul da Rodovia RJ-102 no ponto **276 (788257 O / 7460664 S)**; daí segue pela mesma margem desta rodovia no sentido sudeste/oeste até o ponto **277 (789134 O / 7460280 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 476 m no sentido sudoeste até o ponto **278 (788865 O / 7459887 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 84 m, no sentido sul, até atingir a linha de costa no ponto **279 (788846 O / 7459804 S)**; daí segue pela linha de costa no sentido oeste até o ponto **280 (784826 O / 7460190 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 126 m no sentido norte até o ponto **281 (784837 O / 7460316 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 1.844 m no sentido oeste até o ponto **282 (782997 O / 7460467 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 150 m no sentido sul até atingir novamente a linha de costa no ponto **283 (782986 O / 7460317 S)**; daí segue pela linha de costa no sentido oeste até o ponto **284 (778840 O / 7460596 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 75 m no sentido norte até o ponto **285 (778835 O / 7460670 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 1.389 m, no sentido oeste, até atingir a margem leste de um arruamento no ponto **286 (777452 O / 7460786 S)**, no município de Araruama; daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido norte, até retornar ao ponto **210 (777415 O / 7461012 S)**, fechando assim o polígono referente à Área 3 do Núcleo Massambaba, perfazendo área total de 1.743,54 hectares.

I I - Núcleo Atalaia - Dama Branca

Área 4

Inicia-se no ponto **287 (791989 O / 7459451 S),** localizado na linha de costa do município de Arraial do Cabo, de onde segue em linha reta por cerca de 362 m, no sentido nordeste, até atingir a margem sul da Rodovia RJ-102 no ponto **288 (792130 O / 7459784 S)**; daí segue pela mesma margem desta rodovia no sentido leste/nordeste até o ponto **289 (795537 O / 7459797 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 550 m no sentido sudoeste até o ponto **290 (795302 O / 7459298 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 40 m no sentido leste até atingir a margem sul da Rua Marimbas no ponto **291 (795342 O/ 7459289 S);** daí segue pela mesma margem desta rua no sentido leste até o ponto **292 (795858 O / 7459209 S);** daí segue em linha reta por cerca de 50 m no sentido sul até o ponto **293 (795850 O / 7459160 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 292 m no sentido leste até o ponto **294 (796142 O / 7459161 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 36 m no sentido nordeste até o ponto **295 (796176 O / 7459170 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 93 m no sentido leste até o ponto **296 (796269 O / 7459167 S);** daí segue em linha reta por cerca de 46 m no sentido nordeste até o ponto **297 (796299 O / 7459202 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 65 m no sentido norte até o ponto **298 (796287 O / 7459266 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 58 m no sentido leste até o ponto **299 (796345 O / 7459277 S);** daí segue em linha reta por cerca de 60 m no sentido norte até o ponto **300 (796341 O / 7459336 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 147 m no sentido nordeste até o ponto **301 (796475 O / 7459395 S);** daí segue em linha reta por cerca de 183 m no sentido noroeste até o ponto **302 (796406 O / 7459565 S);** daí segue em linha reta por cerca de 50 m no sentido oeste até o ponto **303 (796355 O / 7459567 S);** daí segue em linha reta por cerca de 54 m, no sentido norte, até atingir novamente a margem sul da Rodovia RJ-102 no ponto **304 (796354 O / 7459621 S);** daí segue pela mesma margem desta rodovia no sentido oeste até o ponto **305 (796261 O / 7459623 S);** daí segue em linha reta por cerca de 161 m, no sentido nordeste, até encontrar a margem sul da Lagoa de Araruama no ponto **306 (796296 O / 7459782 S)**; daí segue pela mesma margem desta lagoa, no sentido leste/sudeste, até atingir a margem norte da Rodovia RJ-102 no ponto **307 (797404 O / 7459627 S)**; daí segue pela mesma margem desta rodovia no sentido sudoeste até o ponto **308 (797159 O / 7459559 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 477 m no sentido sudeste até o ponto **309 (797294 O / 7459102 S);** daí segue em linha reta por cerca de 1.406 m no sentido leste até o ponto **310 (798699 O / 7459041 S);** daí segue em linha reta por cerca de 467 m no sentido norte até atingir novamente a margem sul da Rodovia RJ-102 no ponto **311 (798654 O / 7459506 S);** daí segue pela mesma margem desta rodovia no sentido nordeste até o ponto **312 (799502 O / 7460405 S),** localizado a 30 m da margem sul do Canal Álcalis; daí segue no sentido sudeste, mantendo o afastamento

de 30 m da margem sul deste canal, até o ponto **313 (803731 O / 7457711 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 78 m no sentido sul até atingir a margem oeste de um arruamento, no ponto **314 (803722 O / 7457639 S);** daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido sul/sudeste, até atingir a margem sul da Avenida Hermes Barcelos no ponto **315 (804152 O / 7457110 S);** daí segue pela mesma margem desta avenida, no sentido sudeste, até o ponto **316 (804400 O / 7456757 S);** daí segue em linha reta por cerca de 374 m, no sentido oeste, até atingir a linha de costa no ponto **317 (804026 O / 7456757 S);** daí segue pela linha de costa, no sentido oeste, até retornar ao ponto **287 (791989 O / 7459451 S),** fechando assim o polígono referente à Área 4 do Núcleo Atalaia - Dama Branca, perfazendo área total de 781,91 hectares**.**

Área 5

Inicia-se no ponto **318 (803655 O / 7455270 S)**, na linha de costa da Ilha dos Franceses, no município de Arraial do Cabo, de onde segue contornando seus limites no sentido norte/leste/sul até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 5 do Núcleo Atalaia - Dama Branca, perfazendo área total de 3,15 hectares.

Área 6

Inicia-se no ponto **319 (803716 O / 7455105 S)**, na linha de costa de uma ilha no município de Arraial do Cabo, de onde segue contornando seus limites no sentido norte/sudeste/oeste até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 6 do Núcleo Atalaia - Dama Branca, perfazendo área total de 0,5 hectares .

Área 7

Inicia-se no ponto **320 (804035 O / 7455900 S),** localizado na linha de costa do município de Arraial do Cabo, de onde segue em linha reta por cerca de 71 m, no sentido leste, até atingir a margem sul de um via não pavimentada no ponto **321 (804105 O / 7455899 S);** daí segue pela mesma margem desta via por cerca de 251 m, no sentido nordeste, até o ponto **322 (804333 O / 7455987 S);** daí segue em linha reta por cerca de 27 m no sentido sudeste até o ponto **323 (804358 O / 7455980 S);** daí segue em linha reta por cerca de 218 m no sentido sudoeste até o ponto **324 (804222 O / 7455810 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 166 m no sentido sudeste até o ponto **325 (804293 O / 7455660 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 50 m, no sentido nordeste, até atingir a margem sul da Rua José de Castro Neto no ponto **326 (804342 O / 7455670 S);** daí segue pela mesma margem desta rua por

cerca de 784 m, no sentido sudeste, até o ponto **327 (804991 O / 7455490 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 144 m no sentido sudeste até o ponto **328 (805131 O / 7455460 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 71 m, no sentido nordeste, até atingir a margem sul de um arruamento no ponto **329 (805198 O / 7455479 S);** daí segue em linha reta por cerca de 79 m, no sentido nordeste, até atingir a margem sul de uma via não pavimentada no ponto **330 (805233 O / 7455551 S)**; daí segue pela mesma margem desta via, no sentido leste, até alcançar uma confluência, no ponto **331 (805378 O / 7455550 S)**; daí segue pela margem sul deste arruamento, no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 110 metros no ponto **332 (805513 O / 7455481 S)**; daí segue pela mesma cota altimétrica no sentido sudeste até o ponto **333 (806331 O / 7455070 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 167 m, no sentido sudeste, até atingir a margem sul de uma via não pavimentada no ponto **334 (806424 O / 7454956 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 112 m, no sentido sul, até atingir a linha de costa no ponto **335 (806420 O / 7454843 S),** localizado na Praia de Arraial do Cabo; daí segue pela linha de costa, no sentido sul/noroeste até atingir o ponto **336** (805945 O / 7454237 S); daí segue em linha reta por cerca de 177 m, no sentido nordeste, acompanhando o limite do Lote 42 do Condomínio Pontal do Atalaia até atingir a Rua da Marinha, no ponto **337** (806104 O / 7454315 S); daí segue por cerca de 50 m no sentido noroeste, por essa rua, até atingir o ponto **338** (806076 O / 7454362 S); daí segue em linha reta por cerca de 115 m, no sentido sudoeste, acompanhando o limite do Lote 42 do Condomínio Pontal do Atalaia, até atingir novamente a linha de costa no ponto **339** (805971 O / 7454315 S); daí segue pela linha de costa até retornar ao ponto **320 (804035 O / 7455900 S)**, fechando assim o polígono referente à Área 7 do Núcleo Atalaia - Dama Branca, perfazendo área total de 113,24 hectares.

Área 8

Inicia-se no ponto **340 (808293 O / 7457120 S)**, na linha de costa da ilha dos Ratos, no município de Arraial do Cabo, de onde segue contornando seu limites no sentido norte/leste/sudoeste/oeste até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 8 do Núcleo Atalaia - Dama Branca, perfazendo área total de 42,17 hectares.

Área 9

Inicia-se no ponto **341 (806317 O / 7457368 S)**, na linha de costa na Praia do Forno, localizada no município de Arraial do Cabo, de onde segue em linha reta por cerca de

42 m, no sentido noroeste, até o ponto **342 (806315 O / 7457412 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 63 m no sentido nordeste até o ponto **343 (806336 O / 7457471 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 63 m, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 105 metros no ponto **344 (806475 O/ 7457631 S)**; daí segue pela mesma cota altimétrica, no sentido norte, até o ponto **345 (806575 O/ 7458010 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 102 m, no sentido leste, até atingir a cota altimétrica de 55 m no ponto **346 (806676 O/ 7458005 S)**; daí segue por esta cota altimétrica no sentido norte até o ponto **347 (806699 O/ 7458222 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 132 m, no sentido nordeste, até atingir novamente a linha de costa no ponto **348 (806813 O/ 7458280 S)**; daí segue pela linha de costa no sentido sudoeste/sudeste/nordeste/leste/sudoeste/noroeste até retornar ao ponto **341 (806317 O / 7457368 S)**, fechando assim o polígono referente à Área 9 do Núcleo Atalaia - Dama Branca, perfazendo área total de 114,74 hectares.

Área 10

Inicia-se no ponto **349 (804890 O / 7458255 S),** localizado na linha de costa no final da Prainha, no município de Arraial do Cabo, de onde segue por cerca de 185 m no sentido noroeste até atingir a margem norte da Avenida General Bruno Martins no ponto **350 (804708 O / 7458284 S)**; daí segue pela mesma margem desta avenida no sentido noroeste até o ponto **351 (804558 O / 7458349 S)**; daí segue por cerca de 127 m, no sentido noroeste, até atingir a margem leste de um arruamento no ponto **352 (804504 O / 7458464 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido nordeste/norte, até atingir a margem sul de outro arruamento no ponto **353 (804518 O / 7458532 S);** daí segue pela mesma margem deste arruamento no sentido nordeste/noroeste até o ponto **354 (804549 O / 7458803 S);** daí segue em linha reta por cerca de 46 m no sentido norte até o ponto **355 (804548 O / 7458848 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 156 m no sentido noroeste até o ponto **356 (804400 O / 7458903 S);** daí segue em linha reta por cerca de 87 m no sentido oeste até atingir a margem leste da Alameda das Casuarinas no ponto **357 (804315 O / 7458893 S)**; daí segue pela mesma margem desta alameda, no sentido noroeste, até o ponto **358 (804248 O / 7459036 S);** daí segue no sentido nordeste por cerca de 192 m até atingir a margem leste de um arruamento no ponto **359 (804404 O / 7459147 S);** daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido nordeste, até atingir a margem leste de outro arruamento no ponto **360 (804627 O / 7459314 S);** daí segue em linha reta por cerca de 90 m, no sentido noroeste, até atingir a linha de costa no ponto **361 (804582 O / 7459391 S)**; daí segue pela linha de costa, no sentido leste/sudoeste/nordeste, até retornar ao ponto **349 (804890 O / 7458255 S)**, fechando

assim o polígono referente à Área 10 do Núcleo Atalaia - Dama Branca, perfazendo área total de 66,78 hectares.

Área 11

Inicia-se no ponto **362 (803103 O / 7458842 S)**, localizado na margem norte da Rodovia RJ-102 e a 20 m da margem leste de um canal, no município de Arraial do Cabo, de onde segue no sentido nordeste, mantendo o afastamento de 20 m da margem deste canal, passando pelos pontos **363 (803433 O / 7459033 S)** e **364 (803930 O / 7459374 S)** até atingir o ponto **365 (804172 O / 7459252 S);** daí segue em linha reta por cerca de 57 m, no sentido sudoeste, até atingir a margem oeste da Avenida Brasil no ponto **366 (804137 O / 7459206 S);** daí segue pela mesma margem desta avenida, no sentido sudoeste, até atingir a margem norte da Rodovia RJ-102 no ponto **367 (803566 O / 7458494 S);** daí segue pela mesma margem desta rodovia no sentido noroeste até retornar ao ponto **362 (803103 O / 7458842 S),** fechando assim o polígono referente à Área 11 do Núcleo Atalaia - Dama Branca, perfazendo área total de 41,09 hectares**.**

Área 12

Inicia-se no ponto **368 (804539 O / 7459800 S)**, na linha de costa de uma ilha no município de Arraial do Cabo, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa, no sentido nordeste/sudoeste /oeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 12 do Núcleo Atalaia - Dama Branca, perfazendo área total de 2,61 hectares.

Área 13

Inicia-se no ponto **369 (803991 O / 7460156 S)**, na linha de costa da Praia do Pontal, localizada no município de Arraial do Cabo, de onde segue pela linha de costa, no sentido noroeste, até o ponto **370 (803862 O /7460968 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 92 m no sentido oeste até o ponto **371 (803769 O / 7460963 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 210 m no sentido sudoeste até o ponto **372 (803592 O / 7460848 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 120 m, no sentido noroeste, até atingir a margem oeste da Rodovia RJ-140 no ponto **373 (803496 O / 7460936 S)**; daí segue pela mesma margem desta rodovia, no sentido norte/nordeste, até o ponto **374 (804260 O / 7464150 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 163 m no sentido nordeste até o ponto **375 (804367 O / 7464272 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 190m, no sentido sudeste, até atingir a linha de costa no ponto **376 (804542 O /**

7464195 S); daí segue pela linha de costa no sentido nordeste até o ponto **377 (805564 O / 7465561 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 195 m, no sentido noroeste, até atingir o entroncamento da margem sul da Avenida Litorânea com a margem leste de um arruamento no ponto **378 (805408 O/ 7465677 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento por cerca de 594m, no sentido sudoeste, até atingir a Rua Ricardo Sanches no ponto **379 (804974 O / 7465262 S)**; daí segue por esta rua, no sentido noroeste, até atingir a margem leste da Rua dos Cravos no ponto **380 (804898 O / 7465317 S);** daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido sudeste, até atingir a margem leste da Rua Florisbela Rosa da Penha no ponto **381 (804758 O / 7465156 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido nordeste, até atingir a margem leste da Rua João Antonio Rocha no ponto **382 (804740 O / 7465169 S);** daí segue em linha reta por cerca de 530 m no sentido sudoeste até o ponto **383 (804335 O/ 7464827 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 114 m no sentido sudeste até o ponto **384 (804406 O / 7464739 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 135 m no sentido sudoeste até o ponto **385 (804303 O / 7464653 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 115 m, no sentido noroeste, até atingir a margem sul da Rua João Antônio Rocha no ponto **386 (804227 O/ 7464739 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua no sentido sudoeste até o ponto **387 (803949 O/ 7464533 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 40 m, no sentido sul, até atingir a margem leste da Rodovia RJ-140 no ponto **388 (803952 O / 7464491 S);** daí segue pela mesma margem desta rodovia, no sentido sudeste, até o ponto **389 (803967 O / 7464477 S);** daí segue em linha reta por cerca de 25 m, no sentido sudoeste, até atingir a margem sul de uma via pavimentada no ponto **390 (803597 O / 7464265 S)**; daí segue pela mesma margem desta via até o ponto **391 (803405 O / 7464097 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 38 m no sentido noroeste até atingir a margem leste da Rua das Dunas no ponto **392 (803374 O / 7464118 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido sudoeste, até o ponto **393 (803139 O / 7463893 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 42 m, no sentido sudeste, até atingir a margem sul de um arruamento no ponto **394 (803151 O / 7463850 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento até o ponto **395 (803110 O / 7463823 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 681 m, no sentido oeste, até atingir a margem leste de um canal no ponto **396 (802431 O / 7463838 S);** daí segue pela mesma margem deste canal, no sentido sudoeste, até atingir a margem leste de uma via pavimentada no ponto **397 (801605 O / 7463184 S)**; daí segue pela mesma margem desta via no sentido sul até o ponto **398 (801720 O / 7462418 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 1.729 m no sentido sudeste até o ponto **399 (802016 O / 7460703 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 540 m no sentido leste até o ponto **400 (802542 O / 7460701**

S); daí segue em linha reta por cerca de 556 m no sentido sul até o ponto **401 (802614,14 O / 7460150 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 98 m no sentido sudeste até o ponto **402 (802655 O / 7460062 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 126 m no sentido sudeste até o ponto **403** (**802749 O / 7459972 S);** daí segue em linha reta por cerca de 401 m, no sentido sudeste, até alcançar a margem norte da Rodovia RJ-140 no ponto **404** (**803115 O / 7459810 S)**; daí segue pela mesma margem desta rodovia no sentido nordeste até o ponto **405 (803396 O / 7460050 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 323 m, no sentido sudeste, até atingir a margem leste da Rua Um no ponto **406 (803670 O / 7460214 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua por cerca de 208 m, no sentido sudeste, até o ponto **407 (803751 O / 7460023 S)**; daí segue por cerca de 279 m em linha reta no sentido nordeste, acompanhando uma via não pavimentada, até retornar ao ponto **369 (803991 O / 7460156 S)**, fechando assim o polígono referente à Área 13 do Núcleo Atalaia - Dama Branca, perfazendo área total de 798,03 hectares.

I I I - Núcleo Pau-Brasil

Área 14

Inicia-se no ponto **408 (804583 O / 7468306 S)**, localizado na margem norte da Rua Antônio Luis da Fonseca, no município de Cabo Frio, de onde segue em linha reta por cerca de 176 m no sentido nordeste até o ponto **409 (804744 O / 7468368 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 93 m no sentido sudeste até o ponto **410 (804830 O / 7468268 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 150 m, no sentido sul, até atingir novamente a margem norte da Rua Antônio Luis da Fonseca no ponto **411 (804788 O / 7468117 S);** daí segue pela mesma margem desta rua no sentido sudeste até o ponto **412 (804964 O / 7467951 S);** daí segue em linha reta por cerca de 314 m no sentido nordeste até atingir a cota altimétrica de 35 metros no ponto **413 (805005 O / 7467993 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 206 m, no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 15 metros no ponto **414 (805176 O / 7467896 S);** daí segue em linha reta por cerca de 85 m, no sentido leste, até atingir a cota altimétrica de 25 metros no ponto **415 (805260 O / 7467907 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 31 m, no sentido norte, até atingir a cota altimétrica de 30 metros no ponto **416 (805259 O / 7467940 S)**; daí segue pela mesma cota altimétrica no sentido nordeste até o ponto **417 (805352 O / 7468045 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 64 m, no sentido leste, até atingir a cota altimétrica de 15 metros no ponto **418 (805416 O / 7468044 S)**; daí segue pela mesma cota altimétrica no sentido nordeste até o ponto **419 (805459 O / 7468064 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 43 m, no sentido

noroeste, até atingir a cota altimétrica de 30 metros no ponto **420 (805439 O / 7468100 S)**; daí segue pela mesma cota altimétrica no sentido nordeste até o ponto **421 (805643 O / 7468215 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 42 m, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 25 m no ponto **422 (805682 O / 7468231 S)**; daí segue pela mesma cota altimétrica no sentido nordeste até o ponto **423 (805798 O / 7468351)**; daí segue em linha reta por cerca de 38 m, no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 15 m no ponto **424 (805780 O / 7468318 S);** daí segue pela mesma cota altimétrica no sentido leste até o ponto **425 (805972 O / 7468300 S);** daí segue em linha reta por cerca de 48 m, no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 25 m no ponto **426 (805948 O / 7468341 S);** daí segue em linha reta por cerca de 81 m, no sentido norte, até atingir a cota altimétrica de 30 m no ponto **427 (805982 O / 7468415 S);** daí segue em linha reta por cerca de 100 m, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 50 m no ponto **428 (806047 O / 7468490 S)**; daí segue pela mesma cota altimétrica no sentido nordeste até o ponto **429 (806176 O / 7468588 S);** daí segue em linha reta por cerca de 18 m, no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 45 m no ponto **430 (806180 O / 7468570 S);** daí segue pela mesma cota altimétrica, no sentido leste, até atingir a margem oeste de um arruamento no ponto **431 (806442 O / 7468569 S);** daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido noroeste/nordeste, até atingir a margem leste da Rua Cinco no ponto **432 (806519 O / 7468711 S);** daí segue pela mesma margem desta rua no sentido sudeste até o ponto **433 (806592 O / 7468576 S);** daí segue em linha reta por cerca de 143 m, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 35 m no ponto **434** (**806592 O / 7468577 S);** daí segue em linha reta por cerca de 191 m, no sentido nordeste, até atingir a margem oeste da Estrada Guriri no ponto **435 (806879 O / 7468725 S);** daí segue pela mesma margem desta estrada, no sentido noroeste, até o ponto **436 (806856 O / 7468796 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 100 m no sentido nordeste até o ponto **437 (806946 O / 7468835 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 300 m no sentido sudeste até o ponto **438 (807238 O / 7468747 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 276 m, no sentido sudeste, até atingir a margem sul da Avenida do Contorno no ponto **439 (807392 O / 7468522 S)**; daí segue pela mesma margem desta avenida até atingir a margem oeste da Rua Vitória no ponto **440 (807512 O / 7468485 S);** daí segue pela mesma margem desta rua no sentido nordeste até o ponto **441 (808574 O / 7469398 S),** daí segue em linha reta por cerca de 162 m no sentido nordeste até o ponto **442 (808670 O / 7469512 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 126 m no sentido norte até o ponto **443 (808655 O / 7469639);** daí segue em linha reta por cerca de 558 m sentido noroeste até o ponto **444 (808254 O / 7470021 S);** daí segue em linha reta por cerca de 151 m no sentido sudoeste até o

ponto **445 (808116 O / 7469961 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 229 m no sentido sudoeste até o ponto **446 (807896 O / 7469905 S);** daí segue em linha reta por cerca de 279 m, no sentido noroeste, até atingir a margem leste da Estrada Nelore no ponto **447 (807706 O / 7470103 S);** daí segue pela mesma margem desta estrada, no sentido sudoeste, até atingir a margem oeste da Estrada Guriri no ponto **448 (806842 O / 7468884 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 17 m, no sentido sudoeste, atravessando para a margem oeste da Estrada do Guriri, no entroncamento desta com um arruamento, no ponto **449 (806826 O / 7468876 S);** daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido noroeste, até atingir a margem sul de uma via no ponto **450 (806213 O / 7469432 S);** daí segue pela mesma margem desta via, no sentido sudoeste/oeste/sudoeste, até o ponto **451 (804659 O / 7468634 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 144 m no sentido sudeste até o ponto **452 (804776 O / 7468552 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 85 m no sentido sudoeste até o ponto **453 (804703 O / 7468506 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 88 m, no sentido noroeste, até atingir a margem sul de um arruamento no ponto **454 (804614 O / 7468503 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento no sentido oeste até o ponto **455 (804513 O / 7468495 S);** daí segue em linha reta por cerca 50 m no sentido sudoeste até o ponto **456 (804502 O / 7468445 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 36 m, no sentido oeste, até atingir a margem leste da Estrada dos Passageiros no ponto **457 (804465 O / 7468442 S);** daí segue pela mesma margem desta estrada, no sentido sudeste, até retornar ao ponto **408 (804583 O / 7468306 S),** fechando assim o polígono referente à Área 14 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 291,33 hectares.

Área 15

Inicia-se no ponto **458 (805579 O / 7467075 S)**, localizado na cota altimétrica de 30 metros, no município de Cabo Frio**,** de onde segue pela mesma cota altimétrica no sentido nordeste/sudoeste até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 15 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 24,59 hectares.

Área 16

Inicia-se no ponto **459 (807197 O / 7466460 S)**, na linha de costa de uma ilha sem nome localizada no município de Cabo Frio**,** de onde segue em linha reta por cerca de 76 m no sentido sudeste até o ponto **460 (807257 O / 7466417 S);** daí segue contornando o perímetro da ilha até retornar ao ponto **459 (807197 O / 7466460 S)**, fechando assim o polígono referente à Área 16 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 3,25 hectares.

Área 17

Inicia-se no ponto **461 (807558 O / 7466635 S)**, na margem sul de um arruamento localizado no município de Cabo Frio, e segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido leste, até atingir a margem sul de outro arruamento no ponto **462 (807812 O / 7466662 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido sudeste, até o ponto **463 (807959 O / 7466610 S);** daí segue em linha reta por cerca de 331 m, no sentido sudeste, até atingir a margem sul de um canal artificial no ponto **464 (808181 O / 7466542 S)**; daí segue pela mesma margem deste canal, no sentido noroeste/nordeste/sudeste, até o ponto **465 (808314 O / 7466842 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 150 m no sentido nordeste até o ponto **466 (808456 O / 7466886 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 592 m no sentido norte até o ponto **467 (808450 O / 7467477 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 376 m no sentido sudoeste até o ponto **468 (808129 O / 7467281 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 340 m no sentido noroeste até o ponto **469 (807816 O / 7467408 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 183 m no sentido noroeste até o ponto **470 (807756 O / 7467583 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 495 m, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 15 m no ponto **471 (808211 O/ 7467849 S)**; daí segue pela mesma cota altimétrica no sentido norte/noroeste/norte/nordeste/sudeste até o ponto **472 (808033 O / 7467975 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 139 m, no sentido leste, até atingir a cota altimétrica de 35 m no ponto **473 (808442 O / 7467979 S);** daí segue em linha reta por cerca de 1.055 m, no sentido nordeste, até atingir a linha de costa no ponto **474 (809369 O/ 7468476 S)**; daí segue pela linha de costa no sentido sudeste/nordeste até o ponto **475 (810140 O/ 7468192 S);** daí segue em linha reta por cerca de 862 m, no sentido sudoeste, até atingir novamente a linha de costa no ponto **476 (809920 O / 7467343 S);** daí segue pela linha de costa no sentido oeste/sudoeste até o ponto **477 (808865 O / 7466303 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 603 m, no sentido sudoeste, até atingir novamente a linha de costa no ponto **478 (808271 O / 7466177 S)**; daí segue pela linha de costa, no sentido oeste/sudoeste/oeste/nordeste, até retornar ao ponto **461 (807558 O/ 7466635 S),** fechando assim o polígono referente à Área 17 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 314,63 hectares.

Área 18

Inicia-se no ponto **479 (808908 O / 7465257 S)**, na linha de costa da Ilha do Papagaio, no município de Cabo Frio, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa, no sentido sudeste/nordeste/noroeste/oeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 18 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 63,55 hectares.

Área 19

Inicia-se no ponto **480** (**811800 O/ 7465949 S),** na linha de costa de uma ilha no município de Cabo Frio, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa, no sentido norte/leste/sul/oeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 19 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 1,12 ha.

Área 20

Inicia-se no ponto **481 (811974 O/ 7466085 S)**, na linha de costa da Ilha Dois Irmãos, no município de Cabo Frio, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa no sentido noroeste/nordeste/sudeste/sudoeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 20 Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 2,39 ha.

Área 21

Inicia-se no ponto **482 (813901 O/ 7466650 S),** na linha de costa da Ilha Redonda, no município de Cabo Frio, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa no sentido sudoeste/noroeste/nordeste/sudeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 21 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 6,47 hectares.

Área 22

Inicia-se no ponto **483 (812625 O/ 7466990 S),** na linha de costa **d**a Ilha Comprida, no município de Cabo Frio, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa no sentido nordeste/sudoeste/noroeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 22 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 127,51 hectares.

Área 23

Inicia-se no ponto **484 (815642 O/ 7468266 S)**, localizado na linha de costa de uma ilha no município de Cabo Frio, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa no sentido nordeste/sul/oeste/noroeste/nordeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 23 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área

total de 0,70 hectares.

Área 24

Inicia-se no ponto **485 (815833 O / 7468306 S)**, localizado na linha de costa da Ilha Oceânica, no município de Cabo Frio, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa no sentido nordeste/sudeste/sudoeste/norte, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 24 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 1,73 hectares.

Área 25

Inicia-se no ponto **486 (816047 O / 7468283 S),** localizado na linha de costa da Ilha dos Capões, no município de Cabo Frio, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa no sentido sudeste/sudoeste/noroeste/leste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 25 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 4,23 hectares.

Área 26

Inicia-se no ponto **487 (817006 O / 7468383 S)**, localizado na linha de costa da Ilha dos Pargos, no município de Cabo Frio, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa no sentido nordeste/sul/oeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 26 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 46,03 hectares.

Área 27

Inicia-se no ponto **488 (818926 O / 7470155 S),** localizado na linha de costa da Ilha do Breu, no município de Cabo Frio, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa no sentido noroeste/oeste/nordeste/sudeste/sudoeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 27 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 6,18 hectares.

Área 28

Inicia-se no ponto **489 (825586 O / 7476906 S)** localizado na linha de costa de uma ilha sem nome no município de Armação dos Búzios, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa no sentido sudeste/sudoeste/noroeste/nordeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 28 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 1,55 hectares.

Área 29

Inicia-se no ponto **490 (829516 O / 7478250 S),** localizado na linha de costa da Ilha da Âncora, no município de Armação dos Búzios, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa no sentido sudoeste/nordeste/oeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 29 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 25,95 hectares.

Área 30

Inicia-se no ponto **491 (826110 O / 7477822 S),** na Ilha da Gravata, no município de Armação dos Búzios, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa, no sentido nordeste/oeste/sul/leste/nordeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 30 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 20,96 hectares.

Área 31

Inicia-se no ponto **492 (820965 O / 7482914 S),** localizado na Ilha Branca, no município de Armação dos Búzios, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa, no sentido nordeste/sudeste/sudoeste/nordeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 31 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 3,46 hectares.

Área 32

Inicia-se no ponto **493 (821834 O / 7481750 S),** localizado na Ilha Laje Criminosa, no município de Armação dos Búzios, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa, no sentido oeste/noroeste/sudeste/sudoeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 32 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 0,27 hectares.

Área 33

Inicia-se no ponto **494 (820654 O / 7481262 S)**, localizado no cruzamento da Rua da Praia com a margem norte da Rua Agrionino de Souza, no município de Armação dos Búzios, de onde segue pela mesma margem desta rua no sentido sudoeste/noroeste, até atingir a margem norte de um arruamento no ponto **495 (820235 O / 7481491 S);** daí segue em linha reta por cerca de 20 m no sentido oeste até o ponto **496 (820215 O / 7481494 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 57 m no sentido sudoeste até o ponto **497 (820184 O / 7481446 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 50 m no sentido sudeste até atingir a linha de costa no ponto **498 (820200 O / 7481398 S)**; daí

segue pela linha de costa, no sentido sudoeste/nordeste/leste/sudeste, até o ponto **499 (820678 O / 7481618 S),** localizado na Praia de João Fernandes; daí segue em linha reta por cerca de 55 m no sentido sudoeste até o ponto **500 (820642 O / 7481576 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 37 m no sentido sudeste até o ponto **501 (820649 O/ 7481539 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 41 m no sentido sudeste até o ponto **502 (820682 O / 7481515 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 88 m no sentido sudoeste até o ponto **503 (820657 O / 7481431 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 65 m no sentido sul até o ponto **504 (820654 O / 7481365 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 45 m no sentido sudeste até o ponto **505 (820673 O / 7481326 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 66 m, no sentido sudoeste, até retornar ao ponto **494 (820654 O / 7481262 S),** fechando assim o polígono referente à Área 33 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 21,42 hectares.

Área 34

Inicia-se no ponto **506 (820351 O / 7478019 S)** localizado na linha de costa do município de Armação dos Búzios, de onde segue em linha reta por cerca de 128 m, no sentido nordeste, até atingir a margem norte de um arruamento no ponto **507 (820453 O / 7478097 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento no sentido norte/nordeste até o ponto 5**08 (820865 O / 7479638 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 143 m sentido norte até o ponto **509 (820874 O / 7479781 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 253 m, no sentido norte, até atingir a margem sul de uma via no cruzamento com outra via pavimentada no ponto **510 (820830 O / 7480033 S)**; daí segue pela mesma margem desta via, no sentido nordeste, até atingir a linha de costa no ponto **511 (821191 O / 7480247 S)**; daí segue pela linha de costa no sentido sudeste/nordeste/sudoeste, até retornar ao ponto **506 (820351 O / 7478019 S),** fechando assim o polígono referente à Área 34 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 141,52 hectares.

Área 35

Inicia-se no ponto **512 (819697 O/ 7480530 S),** localizado na linha de costa da Ilha do Caboclo, no município de Armação dos Búzios, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa no sentido sudeste/sul/sudoeste/norte, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 33 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 0,4 hectares.

Área 36:

Inicia-se no ponto **513 (818669 O / 7479382 S),** localizado no cruzamento da margem norte da Avenida José Bento Ribeiro Dantas com um caminho, no município de Armação dos Búzios, de onde segue pelo mesmo caminho, no sentido noroeste, até atingir a linha de costa no ponto **514 (818100 O / 7480099 S)**; daí segue pela linha de costa no sentido nordeste/sudeste até o ponto **515 (818796 O / 7480414 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 118 m no sentido sul até o ponto **516 (818784 O / 7480298 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 435 m no sentido sudeste até o ponto **517 (819187 O / 7480135 S)**; daí segue pela linha reta por cerca de 210 m no sentido sudoeste até o ponto **518 (819115 O / 7479938 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 219 m, no sentido sudeste, até atingir a margem oeste da Avenida José Bento Ribeiro Dantas no ponto **519 (819325 O / 7479870 S)**; daí segue pela mesma margem desta avenida, no sentido sudoeste, até o ponto **520 (818978 O / 7479575 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 322 m no sentido noroeste até o ponto **521 (818787 O / 7479832 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 213 m no sentido noroeste até o ponto **522 (818574 O / 7479852 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 400 m, no sentido sul-sudeste, até atingir a margem oeste da Avenida José Bento Ribeiro Dantas no ponto **523 (818800 O / 7479515 S)**; daí segue pela mesma margem desta avenida, no sentido sudoeste, até retornar à linha de costa no ponto **513 (818669 O / 7479382 S),** fechando assim o polígono referente à Área 36 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 89,60 hectares.

Área 37:

Inicia-se no ponto **524 (818498 O / 7477251 S),** localizado na linha de costa do município de Armação de Búzios**,** de onde segue em linha reta por cerca de 200 m no sentido nordeste até o ponto **525 (818664 O / 7477335 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 136 metros no sentido nordeste até o ponto **526 (818689 O / 7477909 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 266 metros no sentido sudoeste até o ponto **527 (818495 O / 7477723 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 52 m no sentido nordeste até o ponto **528 (818495 O / 7477724 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 205 m no sentido norte até o ponto **529 (818451 O / 7477955 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 174 m no sentido noroeste até o ponto **530 (818402 O / 7478122 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 59 m, no sentido noroeste, até atingir a margem leste da Rua da Barbuda no ponto **531 (818360 O / 7478164 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido noroeste, até o ponto **532 (818331 O / 7478276 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 233 m no sentido leste até o ponto **533 (818569 O / 7478268 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 158 m, no sentido norte, até atingir a margem sul da Rua dos Cabritos no ponto **534 (818570 O /**

7478424 S); daí segue pela mesma margem desta rua, no sentido nordeste, até o ponto **535 (818906 O / 7478554 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 207 m no sentido sul até o ponto **536 (818932 O / 7478349 S)**; daí segue em linha reta por cerca 156 m no sentido sudoeste até o ponto **537 (818838 O / 7478228 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 151 m no sentido sudeste até o ponto **538 (818898 O / 7478092 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 639 metros, no sentido sudeste, até atingir a margem sul da Rua Miriam Gomes no ponto **539 (819520 O / 7477949 S)**; daí segue pela mesma margem desta rua no sentido leste até o ponto **540 (819579 O / 7477954 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 198 m no sentido sudeste até o ponto **541 (819698 O / 7477800 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 85 m no sentido nordeste até o ponto **542 (819721 O / 7477882 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 81 m no sentido noroeste até o ponto **543 (819689 O / 7477958 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 81 metros, no sentido nordeste, até atingir a linha de costa no ponto **544 (819738 O / 7478022 S)**; daí segue pela linha de costa no sentido nordeste/sudeste/leste/noroeste até retornar ao ponto **524 (818498 O / 7477251 S),** fechando assim o polígono referente à Área 37 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 141,6 hectares.

Área 38:

Inicia-se no ponto **545 (816247 O / 7473470 S),** na linha de costa de uma ilha sem nome no município de Armação de Búzios, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa, no sentido noroeste/sudeste/sudoeste/noroeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 38 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 2,81 hectares.

Área 39:

Inicia-se no ponto **546 (816121 O / 7473760 S),** na linha de costa de uma ilha sem nome no município de Armação de Búzios, de onde segue contornando seus limites pela linha de costa, no sentido sudeste/sudoeste/noroeste/noroeste/sudeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 39 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 3,97 hectares.

Área 40:

Inicia-se no ponto **547 (815172 O / 7475360 S)**, localizado na linha de costa de uma ilha no município de Armação de Búzios, de onde segue pela linha de costa no sentido sul/sudoeste/oeste até o ponto **548 (812913 O / 7473797 S);** daí segue em linha reta

por cerca de 386 m, no sentido noroeste, até atingir a margem sul de um arruamento no ponto **549 (812736 O / 7474747 S);** daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido nordeste/noroeste/sudoeste, até atingir a margem oeste de uma via no ponto **550 (812535 O / 7474181 S);** daí segue pela mesma margem desta via no sentido noroeste até o ponto **551 (812472 O / 7474242 S);** daí segue em linha reta por cerca de 123 m no sentido sudoeste até o ponto **552 (812400 O / 7474139 S);** daí segue em linha reta por cerca de 264 m no sentido sudeste até o ponto **553 (812515 O / 7473906 S);** daí segue em linha reta por cerca de 145 m no sentido sudeste até o ponto **554 (812638 O / 7473839 S);** daí segue em linha reta por cerca de 144 m no sentido sudoeste até atingir novamente a linha de costa no ponto **555 (812621 O / 7473696 S);** daí segue pela linha de costa no sentido sudoeste até o ponto **556 (811061 O / 7472930 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 421 m no sentido noroeste até o ponto **557 (810811 O / 7473260 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 92 m no sentido sudoeste até o ponto **558 (810723 O / 7473232 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 135 m no sentido sudoeste até o ponto **559 (810646 O / 7473125 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 144 m, no sentido noroeste, até atingir a margem norte de um arruamento no ponto **560 (810555 O / 7473223 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento no sentido sudoeste até o ponto **561 (810313 O / 7473010 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 357 metros, no sentido noroeste, até atingir a margem sul de um arruamento no ponto **562 (810085 O / 7473280 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido nordeste, até atingir a margem leste de outro arruamento no ponto **563 (810304 O / 7473490 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento, no sentido noroeste, até atingir a margem sul da Estrada Guriri no ponto **564 (810043 O / 7473770 S);** daí segue pela mesma margem desta estrada no sentido nordeste até o ponto **565 (810362 O / 7474030 S)**;daí segue em linha reta por cerca de 178 m no sentido sudeste até o ponto **566 (810466 O / 7473880 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 258 m no sentido nordeste até o ponto **567 (810681 O / 7474030 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 223 m no sentido noroeste até o ponto **568 (810535 O / 7474200 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 244 m no sentido nordeste até o ponto **569 (810697 O / 7474380 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 172 m no sentido noroeste até atingir novamente a margem sul da Estrada Guriri no ponto **570 (810633 O / 7474520 S);** daí segue pela mesma margem desta estrada no sentido nordeste até o ponto **571 (810944 O / 7474928 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 306 m no sentido sudeste até o ponto **572 (811113 O / 7474670 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 108 m no sentido nordeste até o ponto **573 (811190 O / 7474750 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 1.023 m no sentido sudeste até o ponto **574 (811794 O /**

7473920 S); daí segue em linha reta no sentido nordeste por cerca de 289 m até o ponto **575 (812022 O / 7474100 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 963 m no sentido noroeste até o ponto **576 (811380 O / 7474820 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 373 m no sentido nordeste até o ponto **577 (811697 O / 7475023 S)**, localizado no cruzamento na margem leste de uma via com a margem norte de uma arruamento**;** daí segue pela mesma margem deste arruamento no sentido nordeste até o ponto **578 (811878 O / 7475280 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 524 m no sentido nordeste até o ponto **579 (812399 O / 7475330 S);** daí segue em linha reta por cerca de 226 m no sentido nordeste até o ponto **580 (812480 O / 7475540 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 291 metros no sentido noroeste até atingir o ponto **581 (812268 O / 7475740 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 199 m no sentido oeste até o ponto **582 (812069 O / 7475738 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 115 m no sentido noroeste até o ponto **583 (812001 O / 7475831 S);** daí segue em linha reta por cerca de 108 m no sentido noroeste até o ponto **584 (811906 O / 7475883 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 155 m no sentido nordeste até o ponto **585 (812031 O / 7475980 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 182 m no sentido nordeste até o ponto **586 (812076 O / 7476154 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 401 m no sentido nordeste até o ponto **587 (812353 O / 7476441 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 386 m no sentido nordeste até o ponto **588 (812695 O / 7476616 S);** daí segue em linha reta por cerca de 1.961 m no sentido sudeste até o ponto **589 (813795 O / 7474990 S);** daí segue por cerca de 581 m no sentido nordeste até o ponto **590 (814150 O / 7475453 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 1.930 m no sentido noroeste até atingir a margem sul da Rodovia RJ-102 no ponto **591 (813354 O / 7477210 S);** daí segue pela mesma margem desta rodovia no sentido nordeste até o ponto **592 (814044 O / 7477340 S)**, localizado no cruzamento desta rodovia com a margem oeste de uma outra via; daí segue pela mesma margem desta via no sentido sudeste até o ponto **593 (814204 O / 7476932 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 235 m no sentido sudeste até o ponto **594 (814295 O / 7476717 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 251 m no sentido sudoeste até o ponto **595 (814294 O / 7476717 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 248 m no sentido sudeste até o ponto **596 (814235 O / 7476475 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 223 m no sentido sudeste até o ponto **597 (814398 O / 7476325 S);** daí segue em linha reta por cerca de 308 m, no sentido leste, até atingir a margem oeste de uma via no ponto **598 (814701 O / 7476370 S)**; daí segue pela mesma margem desta via no sentido sudoeste até o ponto **599 (814828 O / 7475864 S);** daí segue em linha reta por cerca de 245 m no sentido sudoeste até o ponto **600 (814651 O / 7475690 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 110 m no sentido sudeste até o ponto **601 (814694 O**

/ 7475590 S); daí segue em linha reta por cerca de 1.935 m, no sentido sudeste, até retornar ao ponto **547 (815172 O / 7475360 S),** fechando assim o polígono referente à Área 40 do Núcleo Pau-Brasil, perfazendo área total de 975,62 hectares.

IV - Núcleo Sapiatiba

Área 41

Inicia-se no ponto **602 (793257 O / 7470810 S)**, localizado na margem norte da Lagoa de Araruama, no município de São Pedro da Aldeia, de onde segue pela mesma margem desta lagoa, no sentido nordeste, até o ponto **603 (793639 O / 7471230 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 280 m no sentido noroeste até o ponto **604 (793494 O / 7471460 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 110 m no sentido sudoeste até o ponto **605 (793400 O / 7471410 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 98 m no sentido noroeste até o ponto **606 (793311 O / 7471450 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 346 m no sentido sudoeste até o ponto **607 (792987 O / 7471330 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 576 m, no sentido sudeste, até retornar ao ponto **602 (793257 O / 7470810 S)**, fechando assim o polígono referente à Área 41 do Núcleo Sapiatiba, perfazendo área total de 20,71 hectares.

Área 42

Inicia-se no ponto **608 (791060 O / 7472310 S)**, localizado na cota altimétrica de 90 metros, no município de São Pedro da Aldeia, de onde segue pela mesma cota altimétrica no sentido noroeste/nordeste/sul/sudoeste, até atingir a margem oeste de um arruamento no ponto **609 (791855 O / 7473200 S)**; daí segue pela mesma margem deste arruamento no sentido sul até o ponto **610 (792002 O / 7472770 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 254 m no sentido sul até o ponto **611 (791995 O / 7472520 S)**; daí segue em linha reta por cerca de 956 m, no sentido sudoeste, até retornar ao ponto **608 (791060 O/ 7472310 S)**, fechando assim o polígono referente à Área 42 do Núcleo Sapiatiba, perfazendo área total de 337,19 hectares.

Área 43

Inicia-se no ponto **612 (790282 O / 7474373 S)**, localizado na cota altimétrica de 70 metros, no município de São Pedro da Aldeia, de onde segue pela mesma cota altimétrica, no sentido norte/leste/sudoeste/oeste, até retornar ao ponto inicial, fechando assim o polígono referente à Área 43 do Núcleo Sapiatiba, perfazendo área total de 223,71 hectares.

ANEXO II

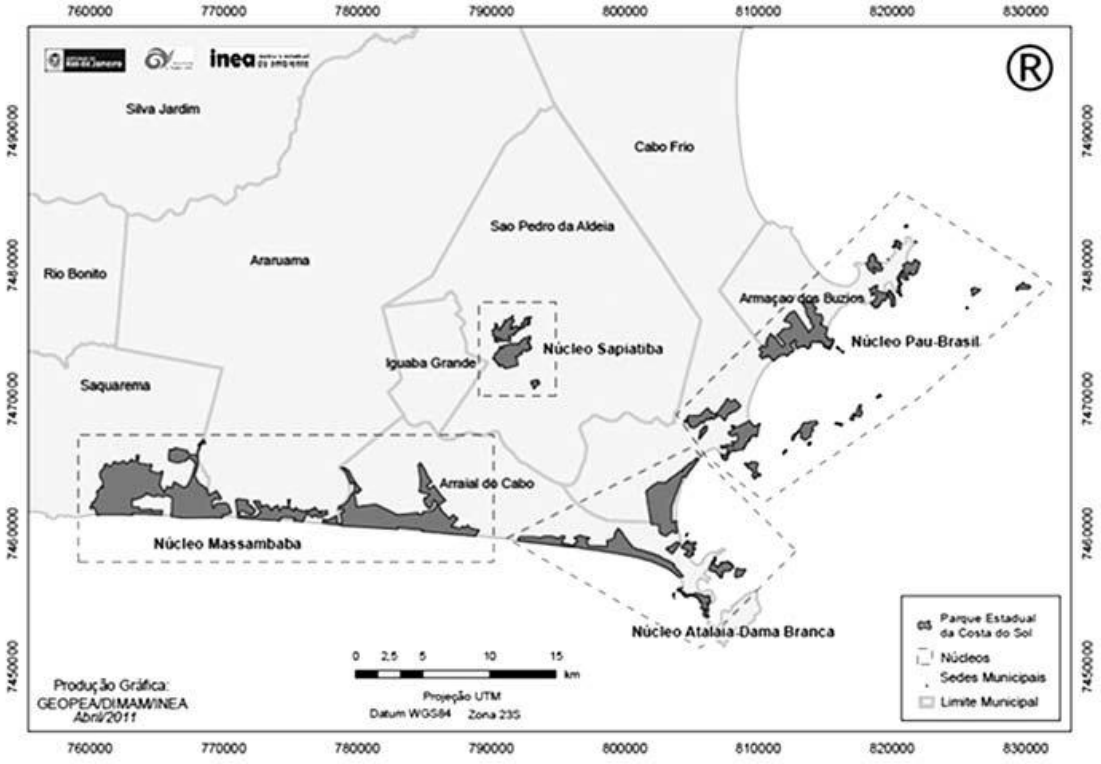
760000
770000
780000
790000
800000
810000
820000
830000
7490000
7480000
7470000
7460000
7450000
inea
Silva Jardim
Cabo Frio
Sao Pedro da Aldeia
Araruama
Rio Bonito
Armaçao dos Buzios
Núcleo Pau-Brasil
Núcleo Sapiatiba
Iguaba Grande
Saquarema
Arraial do Cabo
Núcleo Massambaba
Núcleo Atalaia-Dama Branca
0 2,5 5 10 15
km
Projeção UTM
Datum WGS84 Zona 23S
Produção Gráfica:
GEOPEA/DIMAM/INEA
Abril/2011
Parque Estadual da Costa do Sol
Núcleos
Sedes Municipais
Limite Municipal